



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.510 DE 23 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 50, Quadra 30, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

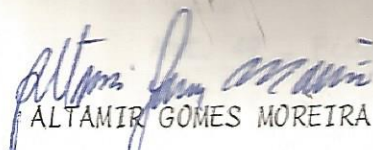
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 50, Quadra 30, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de LAURA DA SILVA BENEDITO, falecida em 09 de outubro de 1985.

Art. 2º - A família de LAURA DA SILVA BENEDITO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de qua trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1993.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 24/07/93